



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
**ADMINISTRAÇÃO 2014/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**REQUISIÇÃO**

**MIRIAM APARECIDA DE FRANÇA**, Secretária Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**REQUISITA**, da autoridade superior, o Prefeito Municipal, a contratação do grupo “SÓ PRA CONTRARIAR”, para realização de show que se realizará no próximo dia **19 de março de 2014**, em Praça Pública, nas festividades comemorativas aos **262º** de Emancipação Política Administrativa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

De acordo com as prévias pesquisas de preços de contratação de banda musical reconhecida nacionalmente, estima-se que o custo da contratação deverá girar em torno de **R\$ R\$ 192.400,00** (cento e noventa e dois mil e quatrocentos reais).

**Vila Bela da Santíssima Trindade**, 17 de fevereiro de 2014.

**MIRIAM APARECIDA DE FRANÇA**  
Secretária Municipal de Cultura  
**ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
**ADMINISTRAÇÃO 2014/2016**

**Inexigibilidade de licitação para contratação de Show Artístico com Banda "SÓ PRA CONTRARIAR".**

**P A R E C E R**

**Objeto:** Contratação de Show Artístico com a banda "SÓ PRA CONTRARIAR"

Submete-me a parecer jurídico a proposta dos artistas "SÓ PRA CONTRARIAR", que disponibiliza a data de 19 de março deste ano, em comemoração ao Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Recebida a pretensão deve o digno secretário de Administração e Finanças, se manifestar no expediente para dizer se na Contabilidade, consta do Orçamento Geral do Município de 2014, dotação suficiente para a contratação de profissional.

A contratação de shows artísticos difere de demais forma de contratação.

O Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que:

**"Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".**

Ora, o representante dos artistas, apresentou proposta no valor de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais) para realizar o show, comprovando que é o empresário exclusivo da banda.

Os ilustres juristas **BENEDICTO DE TOLOSA FILHO** e **LUCIANO MASSAO SAITO**, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

*"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que,*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
**ADMINISTRAÇÃO 2014/2016**

*diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".*

Acontece que a banda "**SÓ PRA CONTRARIAR**", é reconhecida não somente nesta região, mas em todo o Brasil, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.

Por isso, atendidos os requisitos legais insertos no inciso III, do Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 e submetido o expediente à apreciação da Secretária de Administração e Finanças para informação a existência de disponibilidade orçamentária, em caso positivo, somos de parecer favorável a contratação da banda "**SÓ PRA CONTRARIAR**" com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

É o nosso parecer.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 18 de fevereiro de 2014.

**Visto Assessoria Jurídica**  
CARINA CRISTINA FRANÇA SOARES  
OAB/MT 17659



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
**ADMINISTRAÇÃO 2014/2016**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA**

**INDICAÇÃO DE RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Vila Bela da Santíssima Trindade, 18 de Fevereiro de 2014.

Ao

Exmo. Sr.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**

DD. Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade / MT.

Em atenção à consulta do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, que determina seja informado a existência de recursos financeiros, para atender a contratação da banda **SÓ PRA CONTRARIAR**, para realização de show em comemoração às festividades comemorativas aos 262º de Emancipação Política Administrativa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, que se realizará no dia **19 de março de 2014**, em Praça Pública, levo ao conhecimento de V. Exa., que consta da Lei Orçamentário em vigor disponibilidade para efetivar citada contratação, conforme abaixo:

**06- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**1.020 – APOIAR AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**

**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**Ficha: 126**

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

**MARTA MEIRE DA COSTA LIMA**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
**ADMINISTRAÇÃO 2014/2016**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO  
DE INEXIGIBILIDADE**

**NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU**, Administrador de Licitação e Contrato, da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente termo, fica aberto o **Processo Administrativo nº 002/2014**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2014**, destinada a contratação de Show Artístico com a banda **“SÓ PRA CONTRARIAR”**, para realização de show em comemoração as festividades comemorativas aos 262º de Emancipação Política Administrativa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, que se realizará em praça pública no dia **19 de março de 2014**.

O processo de inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso III, do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**Vila Bela da Santíssima Trindade, 18 de Fevereiro de 2014.**

**NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU**  
**Administrador de Licitação e Contrato**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
**ADMINISTRAÇÃO 2014/2016**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00/2014**  
**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação, por inexigibilidade de licitação, de show artístico com a banda **“SÓ PRA CONTRARIAR”**, para a realização de show em Praça Pública, o **valor de R\$ 192.400,00** (cento e noventa e dois mil e quatrocentos reais), informado pelo Departamento de Administração Geral, por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento da banda **“SÓ PRA CONTRARIAR”**, no mercado artístico e musical, sabe-se que esta possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 195.000,00**.

O que não é o caso do preço informado de R\$ **192.400,00**, cuja modicidade se conclui pela conveniência do show que é apresentado pela banda e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta.

**Vila Bela da Santíssima Trindade, 18 de Fevereiro de 2014.**

**NALICE M. N. SHIMIZU**  
Presidente

**ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**  
Membro

**CELMA OLIVEIRA DOS SANTOS NAKASHIMA**  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
**ADMINISTRAÇÃO 2014/2016**

**GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº 002/2014**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2014**  
**RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

A escolha deste Gabinete Municipal para a contratação da empresa **A P N SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 03.098.601/0002-77**, da banda “**SÓ PRA CONTRARIAR**” para realização de show em comemoração às festividades de emancipação político-administrativa do município, que se realizará em praça pública no dia **19 de março de 2014**, fundamentalmente, por consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a banda **SÓ PRA CONTRARIAR** possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal realizar aos munícipes de Vila Bela da Santíssima Trindade e região, para comemoração de sua emancipação político administrativa.

Assim sendo, requisito da Comissão Permanente de Licitação que analise a razoabilidade do preço de **R\$ 192.400,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, proposto pela banda a **SÓ PRA CONTRARIAR**, a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 18 de Fevereiro de 2014.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
**ADMINISTRAÇÃO 2014/2016**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº 002/2014**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2014**  
**RATIFICAÇÃO**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

**RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **A P N SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 03.098.601/0002-77**, representante da banda “SÓ PRA CONTRARIAR”, para a realização de show em comemoração às festividades de emancipação político-administrativa do município, que se realizará em praça pública no dia **19 de março de 2014**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, “caput”, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ **R\$ 192.400,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, em favor da empresa **A P N SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 03.098.601/0002-77**, representante da banda “SÓ PRA CONTRARIAR”, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 18 de Fevereiro de 2014.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**  
Prefeito Municipal